PODER JUDICIÁRIO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO CARLOS

Rua Sorbone, 375, B. Centreville, São Carlos-SP CEP 13560-760 Tel. (016) 3368-3260 – email saocarlos3cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0008867-79.2013.8.26.0566**

Classe - Assunto Alvará Judicial - Compra e Venda
Requerente: Antonio Carlos Giampedro e outro

ANTONIO CARLOS GIAMPEDRO E OUTRO, incapaz, representado por seu curador, pediu autorização judicial para alienar a fração ideal de imóveis de sua propriedade, pois os demais herdeiros, coproprietários, já alienaram as respectivas frações.

O Ministério Público pediu a avaliação dos imóveis.

Promovida a avaliação, manifestou-se o Ministério Público, concorde com o pedido inicial, desde que depositado previamente o valor pecuniário cabente ao incapaz.

O requerente não se manifestou.

É o relatório.

Fundamento e decido.

É pequena a parcela da propriedade do requerente sobre os imóveis. Certamente ele não está desfrutando da posse ou da propriedade. A alienação proporcionará a extinção do condomínio e possivelmente permitirá ao condômino incapaz melhor aproveitamento e maior utilidade para o valor pecuniário. Pondere-se, ainda, que os bens foram judicialmente avaliados e, com a anuência do Ministério Público, a autorização para formalização da venda e outorga de atos transmissivos ficarão vinculados ao prévio depósito do preço, em conta judicial.

Diante do exposto, homologo a avaliação realizada, **acolho o pedido** e autorizo o requerente, representado por seu curador, a alienar a fração ideal dos imóveis de sua propriedade, pelo preço mínimo da avaliação, expedindo-se o respectivo alvará desde que depositado em juízo o respectivo valor e apresentada cópia dos contratos particulares já firmados, segundo alegado na petição inicial.

PODER JUDICIÁRIO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUÍZO DE DIREITO DA 3º VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO CARLOS

Rua Sorbone, 375, B. Centreville, São Carlos-SP CEP 13560-760 Tel. (016) 3368-3260 – email saocarlos3cv@tjsp.jus.br

Publique-se e intimem-se.

São Carlos, 23 de julho de 2016.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA